



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CMV-015/2017

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo

O Associativismo Local tem sido um parceiro estratégico e fundamental no desenvolvimento desportivo do Concelho de Viseu, facilitando o acesso da população à prática de atividades desportivas, designadamente nos escalões mais jovens.

Temos assistido a um notável desenvolvimento do tecido associativo desportivo, evidência que podemos comprovar na diversidade da oferta produzida, na quantidade de atletas que escolhem os clubes como via preferencial de acesso à prática desportiva, no nível de formação académica e desportiva dos técnicos e num rejuvenescimento dos seus órgãos sociais.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu reconhecer o papel social insubstituível que os clubes desportivos, através dos seus dirigentes, técnicos e demais agentes desportivos desempenham nas suas comunidades, através de um programa de apoio ao movimento associativo desportivo com 9 medidas de apoio, e que pretende definir uma linha de pensamento estratégico, entre os demais intervenientes, sobre o rumo e prioridades de uma política de desenvolvimento desportivo, liderada pelo Município de Viseu, permitindo a canalização do investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos* do Município no movimento associativo e motivando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho.

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos,



podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

A **ASSOCIAÇÃO DE TEMPOS LIVRES E TEMÁTICAS AMBIENTAIS** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua da Estação nº3, Oliveira de Baixo, 3515-553 Bodiosa, NIPC 514126221, aqui representado por Fábio André Rodrigues Mendes, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à **Associação de Tempos Livres e Temáticas Ambientais**, um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.



2 – A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana, previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **Associação de Tempos Livres e Temáticas Ambientais**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1.ª: Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2.ª: Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3.ª: Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4.ª: Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5.ª: Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6.ª: Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7.ª: Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8.ª: Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);



9.^a: Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;

10.^a: Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;

11.^a: Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de "Apoio Institucional";

12.^a: Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2017;

13.^a: Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;

14.^a: Integrar, mediante comunicação do Município e de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica, nas suas atividades de desporto federado e não federado, apoiadas no âmbito das medidas 1 e 2;

15.^a: Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de janeiro de 2018, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.^a

Prazo de execução

O prazo de execução do programa é respeitante à época desportiva de **2017**.

Cláusula 4.^a

Comparticipação financeira

1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de **6.070,00 €**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa de



Desenvolvimento Desportivo no valor de **1.300,00 €**, correspondente a **21,42 %** da referida despesa.

2 - O presente apoio visa apoiar a candidatura efetuada pelo Clube às seguintes Medidas:

- a) **1.300,00 €** no âmbito da candidatura à Medida 3 (Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais) designadamente na organização dos eventos **Caminhadas Ecológicas, Passeios de BTT e Manhãs Desportivas em Bodiosa.**

3 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo se revele inferior ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula.

4 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 2 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 780,00 € na data de celebração do presente CPDD;
- 1.2. 130,00 € em 30 de abril de 2017;
- 1.3. 130,00 € em 30 de maio de 2017;
- 1.3. 130,00 € em 30 de junho de 2017;
- 1.4. 130,00 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.



Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

- 1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
- 2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.
- 4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.
- 5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.



6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 8.ª

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.ª

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de € 1.300,00, corresponde o compromisso válido e sequencial nº 31817.

Cláusula 10.ª

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.



**MUNICÍPIO DE
VISEU**

Cláusula 11.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

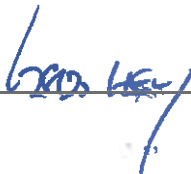
Cláusula 12.ª

Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 11 de abril de 2017

MUNICÍPIO DE VISEU



**ASSOCIAÇÃO DE TEMPOS LIVRES
E TEMÁTICAS AMBIENTAIS**





MUNICÍPIO DE
VISEU

Luís Henrique
R

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017

Identificação da Entidade

ATLETAMB- Associação de Tempos Livres e Temáticas Ambientais

Programa de Desenvolvimento Desportivo

De acordo com o Decreto-Lei 273/2009, de 1 de Outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos e patrocínios desportivos, por parte do Estado, Regiões Autónomas ou Autarquias Locais carece da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre as partes.

De acordo com o seu artigo 8º, a concessão de apoios mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo tem em vista, nomeadamente, os seguintes objetivos:

- a) Enquadrar a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto;
- b) Fazer acompanhar a concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos de programa ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- c) Permitir a intervenção e mútua vinculação de diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- d) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- e) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

O seu artigo 11º, implica a necessidade das associações e clubes que se proponham à realização de contratos-programa de desenvolvimento desportivo com a autarquia, que estes integrem, no respetivo clausulado ou em anexo ao mesmo, o seu programa de desenvolvimento desportivo objeto dessa comparticipação.

No ponto 2 desse artigo, consideram-se programas de desenvolvimento desportivo:

- a) Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas;

- b) Os planos de ação específica destinados a promover e divulgar a atividade física e o desporto, a organizar competições com interesse social ou desportivo relevante ou a apoiar a participação de praticantes portugueses em provas internacionais;

- c) Os projetos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;

O seu artigo 12º define os elementos que os programas de desenvolvimento desportivo devem conter, assim:

- a) Descrição e caracterização específica das atividades a realizar;

- b) Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar;

- c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa;

- d) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos;

- e) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana, oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições;

- f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;

- g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver;

- h) Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo;

- i) Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem
- 2 — Quando o programa tiver em vista a construção de instalações ou equipamentos desportivos deve, ainda, além dos elementos referidos no número anterior, conter a planta da respetiva localização e os estudos prévios ou descrições técnicas necessários à sua apreciação.

3 — Se estiver prevista a participação de terceiras entidades no contrato-programa, devem estas ser igualmente identificadas na proposta, com indicação dos respetivos direitos e obrigações.

No seguimento do articulado no ponto 2 do artigo 9 do DL 273/2009, o formulário apresentado não é aplicável aos patrocínios desportivos.

No sentido de facilitar a elaboração destes programas de desenvolvimento desportivo, a Câmara Municipal de Viseu desenvolveu o presente documento que deverá ser preenchido mediante a candidatura a efetuar e remetido para o Setor de Desporto e Juventude do Município de Viseu.

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como Assinalar com uma cruz (X) a(s) Medida(s) a que o Clube se pretende candidatar.

Medida 1 | Apoio a Atividades Desportivas Federadas (ANEXO A)
Descrição e Caracterização do Objeto:

Medida 2 | Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas Não Federadas (ANEXO B)
Descrição e Caracterização do Objeto:

Medida 3 | Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais (ANEXO C)
Descrição e Caracterização do Objeto:

A Atletamb de acordo com as suas normas orientadoras, aliar a prática desportiva à preservação da natureza e, de modo a contribuir para o aumento da prática de exercício físico regular doa habitantes da freguesia de Bodiosa, pretende em 2017 organizar de forma regular passeios de BTT, Caminhadas Ecológicas e Solidárias e ainda as Manhãs Desportivas.

Medida 4 | Apoio ao Desporto Rendimento

Medida 5 | Apoio a Jovens Valores do Desporto Local (mod. Individual) | (ANEXO D)
Descrição e Caracterização do Objeto:

Medida 6 | Apoio à Aquisição de Viaturas, Equipamentos e Serviços (ANEXO E)
Descrição e Caracterização do Objeto:

Solicitamos ajuda para aquisição de um Computador Portátil, uma impressora e 1 projetor. O objetivo da aquisição dos equipamentos referidos é dotar a Associação de meios tecnológico adequados ao tempos em que vivemos, estes meio serão assim fundamentais para informatizar os diversos assuntos da associação, bem como uma meio importante para auxilio às atividades a desenvolver.

Medida 7 | Apoio à Aquisição, Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais (ANEXO F)
Descrição e Caracterização do Objeto:

Medida 8 | Apoio à Participação Comunitária

Medida 9 | Apoio à Utilização de Instalações Desportivas e Serviços Municipais

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início da Execução do Programa	12-03-2017
Término da Execução do Programa	29-10-2017

C | Observações

O Presidente da Direção

Fulvio Mendes

Data

Viseu, 11 de abril de 2017

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017
Medida 6 | Apoio à Aquisição de Viaturas, Equipamentos e Serviços

Anexo E

Identificação da Entidade

ATLETAMB- Associação de Tempos Livres e Temáticas do Ambiente

Descrição do Bem ou Serviço a Adquirir

1 Computador Portátil, 1 impressora, 1 videoprojetor

Programação Temporal

de 01-03-2017

a 30-06-2017

Justificação da Necessidade do Bem ou Serviço

Dotar a Associação de meios tecnológico adequados ao tempos em que vivemos, estes meio serão assim fundamentais para informatizar os diversos assuntos da associação bem como um apoio importante para as atividades a desenvolver pela mesma.

Orçamento

Descrição Sumária das Despesas

Computador
 Impressora
 Projetor

Despesas Previstas

599,99 €

79,99 €

359,99 €

- €

- €

- €

- €

- €

- €

- €

Totais

1.039,97 €

Descrição Sumária das Receitas

Apoio Financeiro - Município de Viseu
 Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalações Desportivas Municipais
 Junta de Freguesia de **Bodiosa**
 Instituto Português de Desporto e Juventude
 Outras:

Receitas Previstas:

600,00 €

- €

200,00 €

239,97 €

- €

- €

- €

- €

- €

- €

Totais

1.039,97 €

Observações

O Presidente da Direção

Luís Mendes
 assinar e carimbar

Data

Viseu, 11 de abril de 2017

Handwritten signature: Henrique Henrique

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017
Medida 3 | Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais

Anexo C

Identificação da Entidade	ATLETAMB- Associação de Tempos Livres E Temáticas AMBientais		
Designação da Atividade/Evento Desportivo	Passeios de BTT		
Data(s) de Realização	Março	e/a	Outubro
Local de Realização	Freguesia de Bodiosa		

Descrição da Atividade/Evento Desportivo

Indicar tipologia do evento, modalidade, quadras competitivas, equipas/atléticas participantes

A Atletamb de acordo com as suas normas orientadoras, aliar a prática desportiva à criação, dinamização e preservação de trilhos na natureza pretende em 2017 criar uma organização regular de passeios de BTT na freguesia de Bodiosa. Os passeios decorrerão nas manhãs do 4º Domingo de cada Mês: 26 Março, 23 Abril, 28 Maio, 25 Junho, 24 Setembro, 22 Outubro)

Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento Desportivo

OBJ. 1 Promoção de um estilo de vida saudável, prática desportiva no meio ambiente

OBJ. 2 Aumentar a prática, bem como a oferta desportiva na Freguesia

OBJ. 3 Dinamização do BTT.

OBJ. 4 Traçar e dinamizar trilhos a percorrer

em função do público alvo definido

Nº Participantes

Nº Espetadores

Previstos

min. 300 (6x50)

Transmissões Televisivas do evento

Indicar operador de TV, dia e horário da(s) transmissão(s)

Descrição Sumária das Despesas		Despesas Previstas	
Despesas Federativas		-	€
Utilização Instalações Desportivas Municipais		-	€
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais		180,00	€
ARDCOB		180,00	€
		-	€
		-	€
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos		100,00	€
Deslocações		-	€
Alojamentos e Alimentação		900,00	€
Recursos Humanos (Arbitragens, Técnicos, Staff, ...)		600,00	€
Policiamento e Segurança		-	€
Seguros		300,00	€
Apoio Médico		120,00	€
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)		180,00	€
Prémios (Troféus, Lembranças, Prize-Money, ...)		150,00	€
Atividades Complementares e de Animação		-	€
Licenças (Municipais, SPA, ...)		-	€
Outras:	Fichas de Inscrição	15,00	€
Outras:	Dorsais	75,00	€
Outras:	Despesas não previstas	150,00	€
Totais		2.770,00	€
Descrição Sumária das Receitas		Receitas Previstas	
Entid. Públicas	Apoio Financeiro - Município de Viseu	650,00	€
	Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalações Desportivas Municipais	-	€
	Junta de Freguesia de Bodiosa	300,00	€
	Instituto Português de Desporto e Juventude	400,00	€
Outras:	-	€	
Privadas	Inscrições Atletas/Participantes	900,00	€
	Patrocínios	520,00	€
	Donativos, Mecenate	-	€
	Bilheteira	-	€
	Receitas próprias	-	€
	Exploração Bar	-	€
	Apoio Federações ou Associações de Modalidade	-	€
	Outras:	-	€
	Outras:	-	€
Outras:	-	€	
Totais		2.770,00	€

Observações

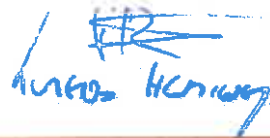
O Clube compromete-se a efetuar prova junto do Município de Viseu da contratação de um seguro desportivo no âmbito da organização desta atividade

O Presidente da Direção



Data

Viseu, 11 de abril de 2017



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017
Medida 3 | Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais

ANEXO C

Identificação da Entidade	ATLETAMB- Associação de Tempos Livres E Temáticas AMBIentais		
Designação da Atividade/Evento Desportivo	Manhãs Desportivas		
Data(s) de Realização	Março	e/a	Outubro
Local de Realização	Freguesia de Bodiosa		

Descrição da Atividade/Evento Desportivo

Indicar tipologia do evento, modalidade, quadros competivos, equipas/atletas participantes, ...

De modo a contribuir para o aumento da prática de exercício físico regular, a ATLETAMB no ano de 2017 terá uma organização regular de Manhãs Desportivas na freguesia de Bodiosa. As Manhãs Desportivas decorrerão nas manhãs do 3º Domingo de cada Mês (Março, Abril, Maio, Junho, Setembro, Outubro)

Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento Desportivo

OBJ. 1
 Promoção de um estilo de vida saudável.

OBJ. 2
 Aumentar a prática desportiva na Freguesia, bem como a oferta para ocupação dos tempos livres

OBJ. 3
 Envolver as várias faixas etárias nos eventos, desde os mais novos aos mais velhos

OBJ. 4
 Estimulação e Exercitação do sistema cardio vascular.

em função do público alvo definido

Nº Participantes

Nº Espetadores

Previstos

min 300 (6x50)

Transmissões Televisivas do evento

Indicar operador de TV, dia e horário da(s) transmissão(s)

Descrição Sumária das Despesas		Despesas Previstas	
Despesas Federativas			€
Utilização Instalações Desportivas Municipais			€
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais			180,00 €
ARDCOB		180,00 €	
		€	
		€	
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos			€
Deslocações			€
Alojamentos e Alimentação			300,00 €
Recursos Humanos (Arbitradores, Técnicos, Staff, ...)			600,00 €
Policimento e Segurança			- €
Seguros			300,00 €
Apoio Médico			120,00 €
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)			180,00 €
Prémios (Troféus, Lembranças, Prize-Money, ...)			- €
Atividades Complementares e de Animação			- €
Licenças (Municipais, SPA, ...)			- €
Outras:	Fichas de inscrição		15,00 €
Outras:	Despesas não previstas		105,00 €
Outras:			- €
Totais			1.800,00 €

Descrição Sumária das Receitas		Receitas Previstas	
Entid. Públicas	Apoio Financeiro - Município de Viseu		400,00 €
	Município de Viseu - Isenção taxas utilização Instalações Desportivas Municipais		- €
	Junta de Freguesia de Bodiosa		200,00 €
	Instituto Português de Desporto e Juventude		300,00 €
Outras:		- €	
Públicas	Inscrições Atletas/Participantes		300,00 €
	Patrocínios		600,00 €
	Donativos, Mecenato		€
	Bilheteira		€
	Receitas próprias		€
	Exploração Bar		€
	Apoio Federações ou Associações de Modalidade		€
	Outras:		€
	Outras:		€
	Outras:		€
Totais			1.800,00 €

Observações

O Clube compromete-se a efetuar prova junto do Município de Viseu da contratação de um seguro desportivo no âmbito da organização desta atividade

Presidente da Direção

Data

Viseu, 11 de abril de 2017



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017
Medida 3 | Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais

Anexo C

Identificação da Entidade	ATLETAMB- Associação de Tempos Livres E Temáticas Ambientais		
Designação da Atividade/Evento Desportivo	Caminhadas Solidárias e Ecológicas		
Data(s) de Realização	Março	e/a	Outubro
Local de Realização	Freguesia de Bodiosa		

Descrição da Atividade/Evento Desportivo

Indicar tipologia do evento, modalidade, quadros competidores, equipas, atletas, participantes.

De modo a contribuir para o aumento da prática de exercício físico regular aliado a preservação da natureza, a ATLETAMB no ano de 2017 irá organizar de forma regular Caminhadas Ecológicas e Solidárias na floresta da freguesia de Bodiosa. As Caminhadas decorrerão nas manhãs do 2º Domingo de cada Mês (Março, Abril, Maio, Junho, Setembro, Outubro).

Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento Desportivo

OBJ 1	Aliar o desporto ao ambiente e desta forma desenvolver o desporto vem Bodiosa promovendo o seu meio ambiente.
OBJ 2	Promoção de um estilo de vida saudável.
OBJ 3	Traçar e dinamizar trilhos ecológicos a percorrer.
OBJ 4	Apoiar causas em que se verifique a necessidade de apoio.

em função do público alvo definido

Nº Participantes

Nº Espetadores

Previstos

min. 300 (6x50)

Transmissões Televisivas do evento

Indicar operador de TV, dia e horário data(s) transmissão(ões).



Descrição Sumária das Despesas		Despesas Previstas	
Despesas Federativas		-	€
Utilização Instalações Desportivas Municipais		-	€
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais		-	€
		-	€
		-	€
		-	€
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos		-	€
Deslocações		-	€
Alojamentos e Alimentação		360,00	€
Recursos Humanos (Arbitradores, Técnicos, Staff, ...)		360,00	€
Policimento e Segurança		-	€
Seguros		300,00	€
Apoio Médico		180,00	€
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)		180,00	€
Prémios (Troféus, Lembranças, Prize-Money, ...)		-	€
Atividades Complementares e de Animação		-	€
Licenças (Municipais, SPA, ...)		-	€
Outras: Fichas de Inscrição		15,00	€
Outras: Despesas não previstas		105,00	€
Outras:		-	€
		-	€
Totais		1.500,00	€

Descrição Sumária das Receitas		Receitas Previstas	
Entid. Públicas	Apoio Financeiro - Município de Viseu	300,00	€
	Município de Viseu - Isenção taxas utilização Instalações Desportivas Municipais	-	€
	Junta de Freguesia de Bodiosa	200,00	€
	Instituto Português de Desporto e Juventude	250,00	€
	Outras:	-	€
Particulares	Inscrições Atletas/Participantes	300,00	€
	Patrocínios	450,00	€
	Donativos, Mecenato	-	€
	Bilheteira	-	€
	Receitas próprias	-	€
	Exploração Bar	-	€
	Apoio Federações ou Associações de Modalidade	-	€
	Outras:	-	€
	Outras:	-	€
	Outras:	-	€
Totais		1.500,00	€

Observações: O Clube compromete-se a efetuar prova junto do Município de Viseu da contratação de um seguro desportivo no âmbito da organização desta atividade

O Presidente da Direção



Data

Viseu, 11 de abril de 2017